

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 140, de 20 de setembro de 2007.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico referente ao Curso mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2008.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2008, o Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 089, de 6 de dezembro de 2004, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 512, de 28 de abril de 2005.

§ 1º Fica assegurado aos alunos matriculados no Curso referido no *caput* o direito de conclusão do curso de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, respeitando-se o prazo previsto para integralização curricular e a observação constante do § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico reformulado do Curso de graduação de licenciatura em Química, caso não seja possível o cumprimento no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - solicitar renovação de matrícula no curso após o período de trancamento de matrícula;
- II - ficar retido na série não mais ofertada.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 02/02 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 140, de 20/9/2007)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 20 de setembro de 2007.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 24/9/2007.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS